

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002588-74.2022.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Dissolução**
 Requerente: **Rafaela Luísa Marques dos Santos Hygino e outros**
 Requerido: **José Francisco dos Santos Júnior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

Fls. 35/36 e 56/57: tendo em vista o valor atualizado do veículo, de acordo com a Tabela Fipe, na quantia de **R\$ 16.769,00**, apresentado pela exequente, com fundamento no artigo 845 do C.P.Civil, servirá a presente decisão como termo a penhora do veículo Marca/modelo: FIAT/FIAT UNO SX, ano 1985, placa: BVS0781, Renavam 420041818, em nome do executado José Francisco dos Santos Junior.

Proceda-se ao bloqueio da transferência do veículo descrito acima junto ao Renajud, de modo a garantir os direitos das partes e resguardar interesse de terceiros.

Intime-se o executado, na pessoa dos seus advogados constituídos, da referida penhora, mediante publicação no DJE.

Com a intimação da executada, voltem conclusos para designação de leilão eletrônico.

Intime-se.

Birigui, 08 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA